



DECRETO Nº 17.489
DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei 11.284 de 18 de dezembro de 2012.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado, a partir de 14 de março de 2016, em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), para pagamento em cartão próprio ou em dinheiro.

Parágrafo Único – No último domingo de cada mês fica mantido o valor da tarifa fixado em R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lof João Bassitt”, 07 de março de 2016; 164º ano de Fundação e 122º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CEL. JOÃO ROQUE BORGES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.